

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1305

Altera o anexo II da Lei Municipal nº. 925, de 03/06/91, com a redação dada pela Lei 1.269/2001 e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Jacaré (MG) , aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. l°. O anexo VI da Lei Municipal n°. 925/91 – Tabela de Vencimentos, alterado pela Lei 1.269/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS

Símbolos	Vencimento (anterior)	Vencimento
01	181,20	215,00
02	192,52	225,00
03	198,01	240,00
04	251,99	251,99
05	279,02	279,02
06	322,20	322,20
07	365,39	365,39
08	408,61	408,61
09	462,61	462,61
10	509,41	509,41
11	576,01	576,01
12	657,01	657,01
13	725,40	725,40
14	860,41	860,41
15	910,81	910,81
16	995,37	995,37
17	1.072,81	1.072,81
18	1.130,42	1.130,42
19	1.209,57	1.209,5
20	1.287,00	1.287,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré, 09 de abril de 2002.

Cláudio Cardoso Cambraia Prefeito Municipal Josiane de Fátima Freire

Segretária